

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 186/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8301/2022 (Digital)

**ASSUNTO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais. Ata de Registro de Preços nº 015/2022, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 – SEGEP/PMB.

**DESTINO:** Departamento Financeiro - DEFI

### **I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 8301/2022**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico ao beneficiário da passagem, mediante requisição, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – SEMEC, celebrado com a empresa **NORTE TURISMO LTDA**, com a qual foi formalizado o Contrato nº 084/2022, no valor global de R\$ 190.100,00 (Cento e noventa mil e cem reais), originário da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 – SEGEP/PMB, o qual a SEMEC é órgão participante.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
  - a) Ata de Registro de Preços nº 015/2022;
  - b) Edital SRP nº 023/2022 – Processo nº 204/2021;
  - c) Publicação da ATA no D.O.M.;
  - d) Ofício Circular nº 08/2022 – CGL/SEGEP;
  - e) Resultado por Fornecedor;
  - f) Despacho da DIAD informando a demanda da SEMEC;
  - g) Extrato de Dotação Orçamentária;
  - h) Contrato Social da Norte Turismo;
  - i) Documento Pessoal do representante da empresa;
  - j) Portaria nº 1.158/2022 de designação do fiscal do contrato e sua publicação;
  - k) Contrato nº 084/2022;
  - l) Publicação do extrato do contrato no D.O.M
  - m) RMS e SE nº 15959/2022;
  - n) Certidões Negativas;
  - o) Nota de Empenho nº 878/2022;
  - p) Pré-análise do Controle Interno nº 186/2022;

É o relatório.

### **II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### **III - DA ANÁLISE**

O presente processo digital veio a este Controle Interno, em 11.07.2022, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, tendo sido emitida a Pré-análise nº 186/2022, em 14.07.2022, solicitando a inserção da Portaria de Designação de fiscal do contrato. Após isto, os autos retornaram em 21.07.2022, para verificação do atendimento da recomendação da Pré-análise supracitada, ocasião em que atestamos que a ocorrência foi regularizada e os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

### **IV - CONCLUSÃO**

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 21 de Julho de 2022.

**Coordenador do Controle Interno em exercício**